



Poder Executivo Municipal  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Av. Nossa Senhora da Boa Nova, nº 270 - Centro CEP 45.250-000  
CNPJ



**Lei nº 765, de 20 de Julho de 2018.**

**“Cria cargos de provimento temporário, sob o regime especial de direito administrativo, define atribuições aos cargos de provimento temporário e dá outras providências”.**

O **Prefeito Municipal de Boa Nova, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e de acordo a Lei Federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criadas as vagas para cargos de provimento temporário dos servidores da Prefeitura Municipal para atender a demanda oriundas do excepcional interesse público.

**Art. 2º** - Ficam criados os seguintes cargos temporários, conforme relação definidas no ANEXO I desta Lei, com suas respectivas vagas.

**Parágrafo Único.** Os cargos temporários criados através do caput deste artigo terão validade de 04 anos, sendo este o prazo máximo do contrato, assegurada prorrogação uma única vez por igual ao inicialmente contratado. Ao final de 4 anos deverá ser reeditada a presente lei caso a demanda temporária persista e os programas federais permaneçam ativos e com repasse regular de recursos à Comuna.

**Art. 3º** - O Pessoal contratado nos termos desta lei não poderá:

I – Receber atribuições, funções ou encargos não previsto nos respectivos contratos;



Poder Executivo Municipal  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Av. Nossa Senhora da Boa Nova, nº 270 - Centro CEP 45.250-000  
CNPJ



II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

**Art. 4º** - As informações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa.

**Art. 5º** - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações;

I – Termino do prazo contratual;

II – A pedido do contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;

III – Interrupção da política ou do programa, quando for o caso;

IV – Falta grave cometida pelo contratado;

V – Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regular,, e

VI – Por interesse da administração pública, sem necessidade de justificativa.

**Art. 6º** - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, obedecidos os princípios constitucionais.

**Art. 7º** - A seleção de pessoal a ser contratado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo a administração aplicar provas objetivas, entrevistas, seleção curricular, atendendo a habilidades relacionadas a cada cargo, obedecendo o critério eliminatório;

**Art. 8º** Ficam estipuladas as atribuições para os cargos temporários da Prefeitura Municipal na forma do anexo da presente lei.

**Art. 9º** Os cargos e quantitativos nesta lei serão providos por atos de nomeação do Chefe do Poder Executivo, após a aprovação dos candidatos em Concurso Público ou Processo Seletivo de prova ou prova de títulos e realização de exames médicos, respeitados os índices de comprometimento da receita com a despesa de pessoal.



Poder Executivo Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**  
**ESTADO DA BAHIA**

Av. Nossa Senhora da Boa Nova, nº 270 - Centro CEP 45.250-000  
CNPJ



Art. 10º As atribuições, direitos e deveres dos servidores públicos criados por esta Lei se subordinarão a Legislação Municipal pertinente á espécie bem como ás regras e atos normativos editados pelo Governo Federal.

Art. 11º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, próprias e consignadas no orçamento anual do Município para o Poder Executivo e dos Programas e Convênios do Governo Federal.

Art. 12º As normas regulamentares, as instruções e orientações que se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei serão expedidas mediante atos do Poder Executivo.

Art. 13º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos suplementares necessários à execução desta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Nova, Estado da Bahia, em 20 de julho de 2018.

  
**ADONIAS DA ROCHA PIRES DE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Poder Executivo Municipal  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Av. Nossa Senhora da Boa Nova, nº 270 - Centro CEP 45.250-000  
CNPJ



**ANEXO I**  
**LEI nº 765 / 2018, de 20 de Julho de 2018**

**ESTRUTURAS DE CARGOS TEMPORÁRIOS**

**CARGOS E VAGAS PRIVATIVAS DE NÍVEL SUPERIOR**

SECRETÁRIA	PROGRAMA A SER ATENDIDO	CARGO/FUNÇÃO	LOCALIDADE	VAGAS	HORÁRIO	
SEC. OBRAS	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	Operador de Motoniveladora	Sede e Distritos	01	40hs	R\$ 2.150,00
SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEGURANÇA PÚBLICA	Vigilante	Sede e Distritos	10	40hs	R\$ 954,00
SEC. SAÚDE	PSF	Técnico de Enfermagem	Sede e Distritos	08	40hs	R\$ 954,00
SEC. SAÚDE	PSF	Assistente Social	Sede e Distritos	01	30hs	R\$ 1.700,00
SEC. SAÚDE	PSF	Enfermeiro	Sede e Distritos	12	40hs	R\$ 2.145,83
SEC. SAÚDE	NASF	Educador Físico	Sede e Distritos	02	30hs	R\$ 1.500,00
SEC. SOCIAL	SCFV	Educador Físico	Sede e Distritos	01	30hs	R\$ 1.500,00
SEC. SAÚDE	PAF	Farmacêutico	Sede e Distritos	02	40hs	R\$ 2.500,00
SEC. SAÚDE	PSF	Fonoaudiólogo	Sede e Distritos	01	30hs	R\$ 1.800,00
SEC. SAÚDE	NASF	Fisioterapeuta	Sede e Distritos	02	40hs	R\$ 2.270,00
SEC. SAÚDE	NASF	Nutricionista	Sede e Distritos	02	30hs	R\$ 1.700,00
SEC. SAÚDE	PSF	Odontólogo	Sede e Distritos	07	40hs	R\$ 2.500,00
SEC. SAÚDE	PSF	Psicólogo	Sede e Distritos	01	30hs	R\$ 1.700,00
SEC. SAÚDE	PSF	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Sede e Distritos	07	40hs	R\$ 9.858,33



Poder Executivo Municipal  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Av. Nossa Senhora da Boa Nova, nº 270 - Centro CEP 45.250-000  
CNPJ



## ANEXO VII

### LEI nº 765 / 2018, de 20 de Julho de 2018

#### ATRIBUIÇÕES CARGOS DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO

#### ATRIBUIÇÕES – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

##### **Cargo: ASSISTENTE SOCIAL**

Organizar, difundir, implantar e acompanhar a política na área de bem-estar social, estabelecendo diretrizes de ação em conjunto com as estruturas existentes no Município; participar na elaboração de planos, programas e projetos ligados a área social; propor, cancelar, reduzir ou ampliar subvenções através da análise e emissão de parecer técnico; emitir laudos e/ou pareceres técnicos; Realizar estudos e pesquisas, interpretar e compreender os fatos, tendo em vista o conhecimento das características de cada comunidade, para que os programas e ações correspondam às reais necessidades da população; Organizar e/ou participar de encontros treinamentos com agentes, técnicos, entidades sociais e/ou grupos comunitários, para discutir o trabalho social e para aperfeiçoamento técnico; Cadastrar as entidades sociais existentes no Município; Implantar e implementar programas que atendam a população com problemas especiais, principalmente junto aqueles que sofrem efeitos da marginalidade social (menores abandonados, migrantes, mulheres, desempregados, idosos, alcoólatras, mendigos, bóias-frias, gestantes, deficientes mentais e físicos); Prestar atendimento à criança carente através de ação preventiva e da integração dos serviços públicos e entidades comunitárias; Buscar atender a necessidade de creches para menores procedentes de famílias de baixa renda; implantar programas de atendimento à criança e ao adolescente órfãos e abandonados, com a participação da população no processo de atuação junto aos mesmos; Prestar assistência ao idoso carente, implantando programas de valorização desta faixa etária, de sua história de vida, buscando voltar a atenção da comunidade a sua pessoa; Realizar pesquisas e levantamento de dados sobre as condições habitacionais do Município, visando estimular a implantação de programas de habitação; Criar programas de valorização da cultura do povo através do levantamento de uso de ervas medicinais, da valorização do artesanato local; Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

##### **Cargo: MÉDICO CLÍNICO**

Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica. Fazer anamnese, exame físico e seguimento dos pacientes; Estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; Solicitar exames complementares e/ou período de consulta; Determinar por escrito prescrição de drogas e cuidados especiais; Preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; Realizar cirurgias, anestésias e tratamentos específicos de rotina e emergência e fazer anotações Pertinente no prontuário; Participar na execução dos programas de atendimento, ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; - Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico; Participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente, com os demais profissionais de saúde no programa de melhoria e assistência global; Cumprir normas e regulamentos do Hospital; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade; Outras descrições detalhadas em Lei; No caso de médico contratado para ESF (Estratégia de Saúde da Família), acrescenta-se as atribuições da portaria 2.488, de 21 de outubro de 2011, sobre Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF): Realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB.

##### **Cargo: EDUCADOR FÍSICO**

Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertença social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer,



Poder Executivo Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**  
**ESTADO DA BAHIA**

Av. Nossa Senhora da Boa Nova, nº 270 - Centro CEP 45.250-000  
CNPJ



das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes CAPS/PSF/NASF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes CAPS/PSF/NASF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do CAPS/PSF/NASF; Capacitar os profissionais. Inclui os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes CAPS/PSF/NASF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes CAPS/PSF/NASF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; e executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**Cargo: ENFERMEIRO**

Realizar trabalhos dentro dos setores a que forem determinados, conforme determinação do enfermeiro chefe. Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, para registrar anomalias. Fazer curativos simples, utilizando prescrições, para proporcionar alívio ao paciente e facilitar a cicatrização de ferimentos, suturas e escoriações. Preparar pacientes para consultas e exames, colocando-os na posição indicada para facilitar a realização das operações mencionadas. Preparar e esterilizar material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrições, para permitir a realização de exames, tratamentos, pequenas intervenções cirúrgicas e atendimento obstétrico. Orientar pacientes, fazer aplicações de vacinas, elaborar carteirinhas de controle com prazos determinados para o retorno do paciente. Aplicar injeções intramusculares e endovenosas conforme determinações médicas para tratamento de pacientes, orientando-os sobre as reações físicas que poderão ocorrer. Prestar atendimento domiciliar, conforme solicitações e sob ordens da chefia imediata. Fazer coletas de materiais para exames de Laboratórios. Auxiliar na coleta e análise de dados sócio-sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária. Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros). Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, oportunamente, solicitar ressuprimentos. Supervisionar e orientar a limpeza de desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza. Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do seu chefe imediato.

**Cargo: FARMACÊUTICO**

Atender aos cidadãos entregando os medicamentos prescritos pelos médicos da saúde pública municipal; Controlar medicamentos e produtos equiparados; Analisar as condições gerais de armazenamento dos medicamentos, verificando a temperatura, luminosidade, higiene entre outros, a fim de mantê-los em condições adequadas; Atuar conjuntamente com a vigilância sanitária na fiscalização das farmácias; Elaborar o processo, diante da solicitação de medicação de alto custo, via receita médica, por pacientes e dar o devido encaminhamento para subsidiar e justificar a aquisição; Manter atualizado e em ordem o arquivo com todas as receitas dispensadas; Elaborar mensalmente, mapa informativo do consumo de medicamentos dos Programas Estaduais e Federais, informando a Departamento Regional de Saúde via internet, atendendo as exigências legais; Elaborar mensalmente mapa informativo de consumo, para manter controle de estoques e subsidio para a solicitação de medicamentos; Assessorar as autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre a legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e manifestos; Participar em ações de prevenção em Saúde; Participar quando necessário na compra de medicamentos e materiais; Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza; Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento definidos pelo órgão; Desenvolver tarefas em grupos nos mais variados de saúde pública municipal; Cumprir normas e padrões de comportamento definidos pelo órgão e pelo código de ética da profissão; Executar tarefas correlatas, a critério de seu superior imediato.

**Cargo: FISIOTERAPEUTA**

Executar atividades técnicas específicas de fisioterapia no tratamento de entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; Planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; Participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa, organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.



Poder Executivo Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**  
**ESTADO DA BAHIA**

Av. Nossa Senhora da Boa Nova, nº 270 - Centro CEP 45.250-000  
CNPJ



**Cargo: FONAUDIÓLOGO**

Avaliar as deficiências, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; Orientar o paciente com problemas de linguagem e audição, utilizando a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando sua reabilitação; orienta também a equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre assuntos de fonaudiologia a fim de possibilitar-lhes subsídios; Controlar e testa periodicamente a capacidade auditiva dos servidores, principalmente daqueles que trabalham em locais onde há muito ruído, aplica teste audiométricos para pesquisar problemas auditivos; determina a localização de lesão auditiva e suas conseqüências na voz, fala e linguagem do indivíduo; Orientr os professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação a voz;

Atende e orienta os pais sobre as deficiências e/ou problemas de comunicação detectadas nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reeducação e reabilitação; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;

**Cargo: NUTRICIONISTA**

Identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos indivíduos, bem como compor cardápios especiais visando suprir as deficiências diagnosticadas; elaborar programas de alimentação básica para os estudantes da rede escolar municipal, para as crianças das creches, para as pessoas atendidas nos postos e na rede municipal de saúde e nas demais unidades de assistência médica, educacional e social da Prefeitura; acompanhar a observância dos cardápios e dietas estabelecidas para analisar sua eficiência; supervisionar os serviços de alimentação promovidos pela Prefeitura, visando sistematicamente a unidades para o acompanhamento dos programas de averiguação do cumprimento das normas estabelecidas; acompanhar e orientar o trabalho de educação alimentar realizado pelos professores da rede municipal de ensino e das creches; planejar e executar programas que visem a melhoria das condições de vida da comunidade de baixa renda no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e de educação do consumidor; elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios e utensílios, calculando e determinando as quantidades necessárias à execução dos serviços de nutrição, bem como estimando os respectivos custos; pesquisar mercado fornecedor, seguindo critérios custo-qualidade; emitir parecer nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos necessários para a realização dos programas; levantar os problemas concernentes à manutenção de equipamentos, à aceitabilidade dos produtos e outros, a fim de estudar e propor soluções para resolve-los; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

**Cargo: PSICÓLOGO**

Realizar o diagnóstico e terapia clínica; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal com acompanhamento clínico; fazer exames de seleção de crianças para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para complementação com bolsas de estudos, prestar atendimento breve a pacientes em crise e a seus familiares, para os alcoolistas e toxicômanos; atender as crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadoras de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; realizar perícias e elaborar pareceres; prestar idade escolar, em grupos de adolescentes, em instituições comunitárias do município; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; e executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão conforme lei.

**Cargo: Odontólogo**

Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente da Equipe de Saúde da Família; Realizar supervisão técnica; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.



Poder Executivo Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**  
**ESTADO DA BAHIA**

Av. Nossa Senhora da Boa Nova, nº 270 - Centro CEP 45.250-000  
CNPJ



## ATRIBUIÇÕES – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

### **Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Realizar trabalhos dentro dos setores a que forem determinados, conforme determinação do enfermeiro chefe. Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, para registrar anomalias. Fazer curativos simples, utilizando prescrições, para proporcionar alívio ao paciente e facilitar a cicatrização de ferimentos, suturas e escoriações. Preparar pacientes para consultas e exames, colocando-os na posição indicada para facilitar a realização das operações mencionadas. Preparar e esterilizar material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrições, para permitir a realização de exames, tratamentos, pequenas intervenções cirúrgicas e atendimento obstétrico. Orientar pacientes, fazer aplicações de vacinas, elaborar carteirinhas de controle com prazos determinados para o retorno do paciente. Aplicar injeções intramusculares e endovenosas conforme determinações médicas para tratamento de pacientes, orientando-os sobre as reações físicas que poderão ocorrer. Prestar atendimento domiciliar, conforme solicitações e sob ordens da chefia imediata. Fazer coletas de materiais para exames de Laboratórios. Auxiliar na coleta e análise de dados sócio-sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária. Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros). Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, oportunamente, solicitar ressuprimentos. Supervisionar e orientar a limpeza de desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza. Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do seu chefe imediato.

### **Cargo: OPERADOR DE MOTONIVELADORA**

Operar Moto niveladora; Planejar o trabalho; Realizar manutenção básica de máquinas pesadas e as operar; Remover solo e material orgânico "bota-fora", drenar solos e executar construção de aterros. Efetuar reparos de emergência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo as normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; Executar outras atribuições afins.

## ATRIBUIÇÕES – CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

### **Cargo: VIGILANTE**

Vigiam dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recepcionam e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio; escoltam pessoas e mercadorias.; controlam objetos e cargas; vigiam parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio; vigiam presos. Prestar assessoria técnica a supervisão e a liderança da Instituição, realizando monitoramento eletrônico, controle de chaves, realizar registro dos objetos entregues ao setor de achados e perdidos, a fim de zelar pela Segurança Patrimonial.

  
**ADONIAS DA ROCHA PIRES DE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**